



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.321 de 18 de Janeiro de 2016

Concede reajuste aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete décimos por cento) aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói a partir de 1º de Janeiro de 2016, de acordo com o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, e o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de janeiro de 2016.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal de Candói

CANDÓI

Publicado no *Edição Extra*
Nº *2314*
De *20* *Jan* 2016
Res. *Edição*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br